

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**FOMENTO À EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

A Prefeitura Municipal de Curral de Cima/PB, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais voltados à realização de oficinas culturais no Município de Curral de Cima/PB**, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, participação social e valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a **seleção de 18 (dezoito) projetos** culturais, apresentados por pessoas físicas residentes em Curral de Cima/PB, para **execução de oficinas culturais** no território municipal.
- 1.2. Para fins deste Edital, consideram-se oficinas culturais as ações formativas de curta duração, com caráter educativo, artístico e cultural, voltadas à transmissão de conhecimentos, práticas, saberes, técnicas e expressões culturais à população.
- 1.3. As oficinas poderão abranger, entre outras, as seguintes áreas:
 - a) música;
 - b) dança;
 - c) teatro;
 - d) artes visuais;
 - e) artesanato;
 - f) cultura popular;
 - g) literatura;
 - h) audiovisual;
 - i) capoeira;
 - j) outras manifestações artísticas e culturais compatíveis com os objetivos da PNAB.
- 1.4. Cada proposta deverá prever, no mínimo:

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

- a) 01 (uma) oficina cultural;
- b) Carga horária especificada no Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- c) atendimento ao público do Município de Curral de Cima/PB;
- d) descrição da metodologia, público-alvo, local estimado de realização e resultados esperados.

1.5. As propostas selecionadas serão formalizadas por meio de Termo de Execução Cultural, conforme modelo adotado pelo Ministério da Cultura para editais de fomento à execução de ações culturais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O **Edital de Fomento para Projetos de Arte e Cultura-Oficinas Culturais** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Curral de Cima - PB**.

2.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, considera-se:

I – Oficina cultural: ação formativa de natureza artístico-cultural, voltada ao ensino, compartilhamento e difusão de saberes, práticas, técnicas e expressões culturais junto à população do Município de Curral de Cima/PB.

II – Proponente: pessoa física residente no Município de Curral de Cima/PB, responsável pela inscrição, execução e prestação de informações relativas à proposta cultural.

III – Projeto cultural: proposta de oficina apresentada no âmbito deste Edital, contendo objetivo, metodologia, público-alvo, cronograma e resultados esperados.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).
- 4.2. Serão selecionadas 18 (dezoito) propostas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.
- 4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação **Nº30882120250002-023377**– Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 5.1.1. 05 (cinco) vagas reservadas para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. 02 (duas) vagas reservadas para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. 01 (uma) vaga reservada para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativa):
- mulheres;
 - pessoas LGBTQIAPN+;
 - pessoas idosas;
 - pessoas em situação de rua; ou
 - membro de povos e comunidades tradicionais, assim entendidos os segmentos reconhecidos nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo III – Autodeclaração para ações afirmativas.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à **Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB**.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura**.

6. **DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS**

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Curso de Arte e Cultura (Oficinas)	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00	Pessoa Física

7. **DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **22 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026**, presencialmente, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à **Rua Josefa Eugênia, s/n**, no horário de **08h às 11h** e de **14h às 16h**, de segunda a sexta-feira.
- 7.2 O formulário de inscrição e os anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.
- 7.3 Poderão participar deste Edital aqueles que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos;
 - b) Residentes no Município de Curral de Cima/PB;
 - c) Com atuação cultural comprovada.
- 7.4 **No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:**
- a) formulário de inscrição (com apresentação da proposta e plano de trabalho);
 - b) documentos de habilitação;
 - c) currículo e portfólio;
 - d) autodeclarações, quando for o caso.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

- 7.5 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.
- 7.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8 DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	22 de abril a 08 de maio de 2026
Resultado preliminar da habilitação e seleção	13 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	14 e 15 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	22 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	27 a 29 de maio de 2026
Período para pagamento dos aprovados	01 a 05 de junho de 2026

- 8.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 **O processo seletivo observará as seguintes etapas:**

- inscrição;
- habilitação documental;
- resultado preliminar documental;
- fase recursal;
- análise de mérito cultural;
- resultado final de habilitação e seleção;
- assinatura do Termo de Execução Cultural;
- pagamento;
- execução da proposta;
- Prestação de Contas (através de envio de fotos, vídeos e lista de presença das oficinas).

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

10.2 Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados Bancários: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente, (cartão);
- i) Currículo do Proponente;
- j) Portfólio do Proponente.

10.3 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo II - Documentação de Habilitação.

10.4 O envio da documentação de que trata o **item 10.1** será realizado no ato da inscrição.

10.5 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.6 O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.7 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>

10.8 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.9 O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>

11 DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

- 11.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 11.3 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura**, para a devida tomada de decisão.
- 11.4 Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

- 11.5 Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto **no item 5.1.4**, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 11.6 Eventual pontuação adicional de que trata o **item 11.5** somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação **no item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 11.8 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 11.9 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

- 12.1 Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e a Lei nº 14.903/2024, a **Secretaria Municipal de Cultura**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.
- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 13.1 Serão convocados proponentes suplentes nos casos de:
I - desistência do proponente originalmente selecionado;
II – não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;
III – inabilitação superveniente;
IV – perda do direito à contratação por descumprimento das exigências do Edital.
- 13.2 A convocação dos suplentes obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 13.3 O proponente suplente convocado deverá cumprir, no que couber, as mesmas exigências documentais e os mesmos prazos aplicáveis ao proponente originalmente selecionado.
- 13.4 O não atendimento à convocação pelo suplente, no prazo estipulado, implicará sua desistência tácita, autorizando a Administração a convocar o suplente subsequente, observada a ordem de classificação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado em **parcela única**, mediante depósito em conta bancária (Conta Corrente), de titularidade do proponente.
- 14.2 O repasse dos recursos está condicionado à assinatura do Termo de Execução Cultural e à manutenção da regularidade documental do proponente.

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
Secretaria Municipal de Cultura

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.2 É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 15.3 Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 15.4 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Educação**.
- 15.5 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://curraldecima.pb.gov.br/inicio>
- 15.5.1 Anexo I – Formulário de Inscrição (com apresentação da proposta e plano de trabalho);
- 15.5.2 Anexo II – Documentação de Habilitação;
- 15.5.3 Anexo III – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 15.5.4 Anexo IV – Formulário para Recurso.

Curral de Cima / PB, 22 de abril de 2026

ADJAMIR SOUZA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima/PB

LUIZ GEREMIAS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura de Curral de Cima/PB